

Assunto: **Re: Solicitação de subsídio técnico ao Setor de Engenharia – Licitação nº 90.064**

De: Engenharia São Vicente do Sul
<engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br>

Para: <pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br>

Data: 12/12/2025 13:17



Boa tarde

Conforme informações do fiscal do CREA, o CAT apresentado pela empresa vencedora atende as exigências da qualificação técnica prevista em edital.

Atenciosamente,

Engenharia / Arquitetura

Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

0800 000 4377 – Ramal 213

Dias de atendimento presencial no setor de Engenharia

Terça e Quinta - 8:00 as 14:00

Em 08/12/2025 08:46, pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br escreveu:

Bom dia,

Sirvo-me do presente para solicitar subsídio técnico do Setor de Engenharia, em razão de dúvida surgida durante a análise da documentação de habilitação técnica referente à LICITAÇÃO Nº 90.064, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica, com operador, destinada ao conserto e à construção de microaçudes no município de São Vicente do Sul/RS.

A dúvida decorre do item 10.11 do edital – Da Qualificação Técnica, que exige:

- i. Registro da empresa e do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- ii. Atestado de capacitação técnico-profissional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de contrato similar, envolvendo especificamente serviços de escavação para o conserto e/ou construção de açudes, reservatórios de água ou similares.

A empresa licitante apresentou a Certidão de Registro no CREA, constando como atividade: "Registrada para: na área da Engenharia Civil: obras de terraplanagem".

Diante disso, considerando a limitação de conhecimento técnico específico deste pregoeiro, solicitam-se esclarecimentos quanto aos seguintes pontos:

a) Referente ao subitem i: O registro da empresa para atuação em "obras de terraplanagem", na área da Engenharia Civil, é suficiente para habilitá-la tecnicamente para a execução de serviços de construção e/ou conserto de microaçudes e reservatórios de água?

b) Referente ao subitem ii: A empresa também apresentou Certidão de Acervo Técnico – CAT, constando serviços de "desassoreamento de rio, com execução de terraplanagem, escavação em terra, remoção de solo e coleta de resíduos". Tais atividades podem ser consideradas tecnicamente similares aos serviços de construção de açudes, reservatórios de água ou atividades correlatas, conforme exigido no edital?

Solicita-se, por gentileza, manifestação técnica da área de engenharia, a fim de subsidiar a análise da habilitação da empresa, garantindo a observância dos critérios técnicos e legais exigidos no instrumento convocatório.

Desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente,

Maurício Biscaino de Paula

Agente de Contratação - Portaria 696/2025.

08000004377 Ramal 221 Setor de Licitações

Em anexo consta o Registro da empresa e do profissional registrado, CAT e edital da licitação o item 10.10 está na página 10 do referido edital.